

**PORTARIA Nº 905/2022/GBSES**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de inventário físico financeiro dos medicamentos, materiais médico hospitalares e demais insumos armazenados no Centro Estadual de Abastecimento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS, vinculada à Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF/SES-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Inventariante, em caráter temporário e específico incumbida de acompanhar, auxiliar e orientar a execução do inventário físico financeiro, bem como, validar o inventário final dos medicamentos, materiais médico hospitalares e demais insumos de saúde, existentes na **COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS/SAF/SES-MT**;

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

- I. Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- II. Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- III. Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;
- IV. Elaborar Relatório Final de Inventário;
- V. Encaminhar Relatório Final de Inventário para a superintendência, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de dezembro do ano corrente.

**Art. 3º.** Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 4º.** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 5º.** Estabelecer o período de **21 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022** para a realização do inventário.

**Art. 6º.** a referida comissão não ensejará nenhuma remuneração adicional pelos trabalhos efetuados.

**Art. 7º.** A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro presidente:

**§ 1º. PRESIDENTE:**

I) Luci Emília Grzybowski de Oliveira, matrícula: 110184.

**§ 2º.** Membros responsáveis pelo acompanhamento e validação do inventário:

I. Benício do Nascimento e Silva Neto, matrícula: 280416;

II. Laura Alves da Silva, matrícula: 113078;

III. Luiz Guilherme Ribeiro Carvalho, matrícula: 244631;

IV. Juliana Almeida da Silva Fernandes, matrícula 125348:

V. Olga Ponciano da Silva, matrícula 272395;

VI. Willian Benjamin Rastelli Ribeiro, matrícula: 288201.

**§ 3º.** Membros responsáveis da contagem do estoque:

I. Azis Gualberto De Arruda Filho, matrícula: 043162;

II. Cristina Rocha Brandão, matrícula: 280454;

III. Jurandir Gonçalo Queiroz, 280392;

IV. Matheus Da Silva Gonçalves, matrícula: 299794;

V. Moacir Giacomini Filho, matrícula: 297359;

VI. Nelson Benedito Da Silva Filho, matrícula: 118131;

VII. Ovídio Oliveira Junior, matrícula: 294868;

VIII. Sheila De Figueiredo, matrícula: 298968;

IX. Taislaine Nascimento Souza, matrícula: 280408.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2022.



**KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretária de Estado de Saúde